



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LINHARES
CartPrecCiv 0000412-31.2023.5.17.0161
AUTOR: MALAQUIAS TEODORO BELTRAME
RÉU: RODOLPHO MEIRA SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LINHARES
CartPrecCiv 0000412-31.2023.5.17.0161
AUTOR: MALAQUIAS TEODORO BELTRAME
RÉU: RODOLPHO MEIRA SOBRINHO

01) Execução movida por MALAQUIAS TEODORO BELTRAME em face de RODOLPHO MEIRA SOBRINHO.

DESPACHO com força de edital de leilão
para conhecimento de todos que se interessarem

Redesigne-se o leilão do bem(ns) abaixo descrito, com abertura em 1/8/2024 e encerramento em 28/8/2024, a partir das 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleiloes.com.br.

Bem(ns) penhorado(s):

1 - Imóvel matrícula nº 3.322 - Casa com 3 quartos, varanda, banheiro, cozinha, sala, área de circulação e serviços, com área total de 300m², avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Localização: Rua 25, Lote 17, quadra 50, no loteamento bairro São José, Linhares-ES.

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que dispender, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Expeça-se ofício à Vara Deprecante, para ciência.

Intimem-se as partes, pelo Correio. Todavia ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas.

Intime(m)-se o leiloeiro e a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 (credora hipotecária).

Na matrícula do bem consta a informação de que o proprietário é solteiro e inexistem coproprietários.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LINHARES/ES, 04 de julho de 2024.

CARLOS MEDEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto

LINHARES/ES, 04 de julho de 2024.

ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA CLER

Assessor



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA CLER - Juntado em: 04/07/2024 15:51:57 - 2bb7d63
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24070415514968800000035026721?instancia=1>
Número do processo: 0000412-31.2023.5.17.0161
Número do documento: 24070415514968800000035026721